



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**

Terça-feira, 25 de agosto de 2026 - 11:30:15 | Ano XIV - Edição Nº 5586

**ÍNDICE DE MATÉRIAS**

**Decreto** ..... **Págs. 02 a 03**

**Autenticidade e Segurança Digital**

Este documento é assinado digitalmente para garantir sua integridade e autenticidade jurídica. Você pode validar este documento a qualquer momento apontando a câmera do seu celular para o QR Code ao lado ou verificando a Hash criptográfica.

**HASH SHA-256 PARA VALIDAÇÃO:**

bb8fa8bc24dfd7d7d96b6f63439d20776b425c9f5573dcd7600e78b632b9bbfc





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL N.º 1.052/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (CG-PDM), INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 968, DE 12 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no artigo 54 da LOMP e; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), que estabelece as diretrizes gerais da política urbana e os instrumentos de gestão democrática; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.281/2007 e a recente Lei Municipal nº 1.899, de 9 de julho de 2026, que autoriza e regulamenta os procedimentos para a revisão do Plano Diretor Municipal; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 968, de 12 de maio de 2025, que criou e nomeou o Conselho Gestor para Revisão do Plano Diretor Municipal (CG-PDM); CONSIDERANDO a necessidade premente de adequação, substituição e/ou recomposição dos representantes do Poder Executivo Municipal e das entidades da sociedade civil organizada e acadêmica que integram o referido colegiado, assegurando o pleno andamento dos trabalhos de revisão urbanística;

**DECRETA:**

Art. 1º O Art. 3º do Decreto Municipal nº 968, de 12 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º O Conselho Gestor para Revisão do Plano Diretor Municipal (CG-PDM) terá a seguinte composição:*

- I - Pedro Soares da Silva Neto – Poder Executivo Municipal (Presidente do CG-PDM);
- II - Marcela Ressurreição Lopes Lacet – Poder Executivo Municipal;
- III - Amanda Andrea Santos Lima Lobo – Poder Executivo Municipal;
- IV - Paloma Silva Tojal Rego – Poder Executivo Municipal;
- V - Fernanda da Silva Vasco – Poder Executivo Municipal;
- VI - Jose Marinho Junior – Poder Executivo Municipal;
- VII - Felipe Thiago Caldeira - Instituto Federal de Alagoas Campus Penedo;
- VIII - Ana Luiza Araujo Freire Soares - Sindicato do Comércio Varejista de Penedo;
- IX - Lúcia Regueira Lucena – Membro titular do Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Cidade de Penedo-Alagoas – FUNPATRI;
- X - Genildo Gomes – Associação dos Agricultores Familiares dos Povoados Marcação, Murici e Ponta da Várzea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br  
www.penedo.al.gov.br





**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º A participação no Conselho Gestor é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 2º O Conselho será presidido pelo Sr. Pedro Soares da Silva Neto e a Vice-presidência será exercida por Amanda Andrea Santos Lima Lobo.

Art. 2º Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições constantes no Decreto Municipal nº 968/2025 que não conflitem com o presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, 390º ano de elevação à categoria de Vila, e 184º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA Assinado de forma digital por  
RONALDO PEREIRA  
LOPES:12359076434  
Dados: 2026.08.25 10:50:16  
+03'00'

**4 RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br  
www.penedo.al.gov.br

